

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 08/11/2024 até 23:59h do dia 08/03/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE RUSSAS CPF OU CNPJ: 07.535.446/0001-60  
ENDEREÇO: DOM LINO 831 - CENTRO  
CEP: 62.900-000 CIDADE: RUSSAS UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: MAG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CPF OU CNPJ: 33.764.845/0001-02  
ENDEREÇO: CORONEL ARAUJO LIMA, 813 - - CENTRO  
CEP: 62.900-000 CIDADE: RUSSAS UF: CE

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 2.614,77 - Dois Mil e Seiscentos e Catorze Reais e Setenta e Sete Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 001.08.10.2024-SEMUS.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 2.614,77	R\$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	250,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 250,00	24/11/2024
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	250,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 04/11/2024 10:20:00

  
João de Lima Gêo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751303790000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692024009907751303790.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

## 2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

## 3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

**3.2.** Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

#### **4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

#### **5. VALOR DA GARANTIA**

**5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

**5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## 8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

**8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

**8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

**8.5.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

**8.5.1.** Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

**8.6.** O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

**8.7.** A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

**8.8.** O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

**8.8.1.** Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

## **9. INDENIZAÇÃO**

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

## **10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

## **11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

**Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

### 13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
  - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
  - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
  - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

### 14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
  - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
  - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

### 15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](https://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069\_16092024\_151035\_435**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2024.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE APONTAMENTOS**

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**



---

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

---

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

---

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

---

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

---

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

---

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-7ba3460c-1fdb-4b24-8195-68187ee7de86**

Esta Certidão foi emitida em 15/10/2024, às 14:10, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO**

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-e72faf4e-ee6f-417e-b994-3b798e7e9205**

Esta Certidão foi emitida em 15/10/2024, às 14:09, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



## MAG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.764.845/0001-02 IE: 06.952003-8

Avenida Coronel Araújo Lima, N°613 Centro

Cep:62.900-000 Cidade: Russas/CE



### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.08.10.2024-SEMUS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, EPI E DEMAIS INSUMOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA, SECUNDÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Proponente:** Mag Comércio de Alimentos LTDA

**CNPJ nº:** 33.764.845/0001-02.

**Dados bancários:** Banco do Brasil – Ag. 0323-9 – Conta 53.197-9

**Prazo de Entrega:** Imediato.

**Validade da Proposta:** 60 dias.

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.08.10.2024-SEMUS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, EPI E DEMAIS INSUMOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA, SECUNDÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	<b>CAMISA MALHA FRIA MANGA LONGA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAMISA MALHA FRIA MANGA LONGA: COR BRANCO, COM UM BOLSO DIANTEIRO, TAMANHO P AO XG. COM A LOGOMARCA NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	100	UNIDADE	FABRINA	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00
2	<b>CAMISA ESTILO JAQUETA EM TECIDO BRIM MANGA LONGA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAMISA ESTILO JAQUETA EM TECIDO BRIM MANGA LONGA, TAMANHOS P AO GG, COR CAQUI CLARO, COM UM BOLSO DIANTEIRO, ACABAMENTO DEVERÁ SER COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÁ ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS; COSTURAS PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS, DEVENDO SER CONTÍNUAS E SEM DESVIOS CONTENDO LOGOMARCA NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80	UNIDADE	FABRINA	R\$ 128,28	R\$ 10.262,40



3	<b>CALÇA EM TECIDO BRIM LEVE COM BOLSOS FRENTE E COSTA</b> CALÇA EM TECIDO BRIM LEVE COM BOLSOS FRENTE E COSTA, TAMANHO P AO GG, COR CAQUI CLARO, O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÁ ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS; COSTURAS PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS, DEVENDO SER CONTÍNUAS E SEM DESVIOS.	85	UNIDADE	FABRINA	R\$ 149,00	R\$ 12.665,00
4	<b>MACACÃO MANGA LONGA EM TECIDO BRIM LEVE</b> MACACÃO MANGA LONGA EM TECIDO BRIM LEVE, COR CAQUI CLARO, TAMANHO P AO GG, O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÁ ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS; COSTURAS PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS, DEVENDO SER CONTÍNUAS E SEM DESVIOS CONTENDO LOGOMARCA NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	50	UNIDADE	FABRINA	R\$ 181,26	R\$ 9.063,00
5	<b>BOLSA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL</b> BOLSA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CAQUI MODELO CARTEIRO, COM 03 DIVISÕES INTERNAS E 01 BOLSO INTERNO SEM LAPELA E 01 BOLSO EXTERNO EM CADA LATERAL COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, ALÇA REGULÁVEL EM FITA NYLON COM LARGURA MÍNIMA DE 50MM E OMBREIRA EM LONA, TAMANHO: 31 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL); FECHO DE ZÍPER RESISTENTE; SENDO COM LOGOMARCA NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN.	80	UNIDADE	FABRINA	R\$ 122,36	R\$ 9.788,80
7	<b>BONÉ EM TECIDO</b> BONÉ EM TECIDO POLIÉSTER E ALGODÃO COR CAQUI, MISTURAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER E MISTURAS DE RAYON, COM APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE RUSSAS NA PARTE DA FRENTE, APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN.	80	UNIDADE	FABRINA	R\$ 34,44	R\$ 2.755,20

20	<b>CALÇA TECIDO BRIM LEVE USO MASCULINO</b> ESPECIFICAÇÃO: CALÇA TECIDO BRIM LEVE USO MASCULINO; USO: FARDAMENTO ACS; MATERIAL: TECIDO BRIM LEVE; CARACTERÍSTICAS: BOLSOS NA FRENTE E COSTAS, COR AZUL MARINHO, TAMANHOS VARIADOS: 36 AO 50 COM LOGOMARCA NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO.	70	UNIDADE	FABRINA	R\$ 149,00	R\$ 10.430,00
21	<b>CALÇA FEMININA TECIDO CREPE DIOR</b> ESPECIFICAÇÃO: CALÇA TECIDO CREPE DIOR USO FEMININO. USO: FARDAMENTO ACS; MATERIAL: TECIDO CREPE DIOR; CARACTERÍSTICAS: BOLSOS NA FRENTE, COR AZUL MARINHO, TAMANHOS VARIADOS: 36 AO 52 COM LOGOMARCA NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO.	180	UNIDADE	FABRINA	R\$ 68,00	R\$ 12.240,00
22	<b>BLUSA MANGA LONGA MALHA PV</b> ESPECIFICAÇÃO: BLUSA MANGA LONGA MALHA PV. USO: FARDAMENTO ACS; MATERIAL: MALHA PV; CARACTERÍSTICAS: SEM BOLSO, MALHA PV, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, COR AZUL CELESTE, TAMANHOS VARIADOS: P, M, G, GG E XG COM LOGOMARCA NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO	70	UNIDADE	FABRINA	R\$ 44,97	R\$ 3.147,90
23	<b>BLUSA MANGA CURTA MALHA PV</b> ESPECIFICAÇÃO: BLUSA MANGA CURTA MALHA PV. USO: FARDAMENTO ACS; MATERIAL: MALHA PV; CARACTERÍSTICAS: SEM BOLSO, GOLA REDONDA MANGA CURTA, COR AZUL CELESTE, TAMANHOS VARIADOS: P, M, G, GG E XG, COM LOGOMARCA NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO	350	UNIDADE	FABRINA	R\$ 43,74	R\$ 15.309,00
24	<b>BONÉ COM ABA CURVA</b> ESPECIFICAÇÃO: BONÉ COM ABA CURVA; MATERIAL: TECIDO ALGODÃO; CARACTERÍSTICAS: ABA CURVA, REGULADOR DE TECIDO COM VELCRO, COR VARIADA, TAMANHO P, M E G COM LOGOMARCA NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, APLICAÇÃO EM SILKSCREEN CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO	220	UNIDADE	FABRINA	R\$ 40,60	R\$ 8.932,00

25	<b>PASTA COM ALÇA DE MÃO E OMBRO</b> ESPECIFICAÇÃO: PASTA COM ALÇA DE MÃO E OMBRO; USO: FARDAMENTO; MATERIAL: TECIDO POLIÉSTER; CARACTERÍSTICAS: FORRO EM MICROFIBRA E FECHAMENTO COM ZÍPER, DIVISÓRIAS INTERNAS, COR AZUL MARINHO, MEDIDAS (A X L X C) 31CM X 38CM X 0,8CM COM LOGOMARCA NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO	200	UNIDADE	FABRINA	R\$ 99,10	R\$ 19.820,00
26	<b>COLETE SEM GOLA</b> ESPECIFICAÇÃO: COLETE SEM GOLA; USO: FARDAMENTO; MATERIAL: TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO; CARACTERÍSTICAS: COR AZUL MARINHO, 02 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL NA MESMA COR DO COLETE, ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÁ ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS, COSTURAS PLANAS E CONTÍNUAS, SEM DESVIOS COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM SILKSCREEN CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO.	20	UNIDADE	FABRINA	R\$ 172,33	R\$ 3.446,60
27	<b>CAMISA POLO BÁSICA MANGA CURTA</b> ESPECIFICAÇÃO: CAMISA POLO BÁSICA MANGA CURTA; MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO; CARACTERÍSTICAS: GOLA POLO, CORES VARIADAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO PROPOSTO.	220	UNIDADE	FABRINA	R\$ 49,65	R\$ 10.923,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 133.912,90</b>
<b>CENTO E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS</b>						

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND	MARCA	UNIT.	UNIT.
6	<b>BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO NA LATERAL</b> BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO NA LATERAL, BIQUEIRA AÇO, MATERIAL COURO, FORRO INTERNO, TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, PALMILHA EM EVA MÍNIMO 3MM, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO AO CABEDAL, NUMERAÇÃO 33 A 45 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRACOL.	80	PAR	SAFETY FLEX	117,8	R\$ 9.424,00
8	<b>BANDEIRA SINALIZADORA</b> BANDEIRA SINALIZADORA CONFECCIONADA EM OXFORD, COR AMARELA, TAMANHO 30X25. COM A BASE EM MADEIRA. COM IMPRESSÃO DE IMAGEM EM SERIGRAFIA	150	UNIDADE	FABRINA	12,78	R\$ 1.917,00

9	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b> ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES: SOBREPÓSICÃO (P,SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, PROTEÇÃO CONTRA RÁIOS ULTRAVIOLETA	50	UNIDADE	DANNY	11,41	R\$ 570,50
10	<b>CAPACETE SEGURANÇA</b> CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO ABA FRONTAL; COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO COM CARNEIRA AJUSTÁVEL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	40	UNIDADE	PLASTCOR	78,95	R\$ 3.158,00
28	<b>LUVA DE PROTEÇÃO P</b> LUVA DE PROTEÇÃO; MATERIAL: POLIAMIDA E POLIURETANO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM BANHO NÍTRILICA; TAMANHO P	100	PAR	SUPER SAFETY	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
29	<b>LUVA DE PROTEÇÃO M</b> LUVA DE PROTEÇÃO TAMANHO M; MATERIAL: POLIAMIDA E POLIURETANO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM BANHO NÍTRILICA; TAMANHO M	100	PAR	SUPER SAFETY	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
30	<b>LUVA DE PROTEÇÃO G</b> LUVA DE PROTEÇÃO; MATERIAL: POLIAMIDA E POLIURETANO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM BANHO NÍTRILICA; TAMANHO G	100	PAR	SUPER SAFETY	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
31	<b>LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO G</b> LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO G; MATERIAL: TIPO NITRÍLICA VERDE COMPRIMENTO 330MM TAMANHO G	100	PAR	PLASTCOR	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00
32	<b>LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO M</b> LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO M; MATERIAL: TIPO NITRÍLICA VERDE, COMPRIMENTO 330MM TAMANHO M	100	PAR	PLASTCOR	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
33	<b>LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO 10</b> LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO 10: MATERIAL: TIPO NITRILICA VERDE, ANTI DERRAPANTE LONGO 480MM, TAMANHO 10	100	PAR	PLASTCOR	R\$ 28,87	R\$ 2.887,00
34	<b>PROTETOR SOLAR FATOR FPS 30</b> PROTETOR SOLAR FATOR FPS 30; CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UVA/UVB, RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA (CORPO E ROSTO), LOÇÃO CREMOSA; APRESENTAÇÃO FRASCO 200 ML	220	UNIDADE	SUNDAY	R\$ 39,79	R\$ 8.753,80
35	<b>PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50</b> PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50;CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UVA/UVB, RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA (CORPO E ROSTO), LOÇÃO CREMOSA; APRESENTAÇÃO FRASCO 200 ML	220	UNIDADE	SUNLESS	R\$ 51,93	R\$ 11.424,60



## MAG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.764.845/0001-02 IE: 06.952003-8

Avenida Coronel Araújo Lima, N°613 Centro

Cep:62.900-000 Cidade: Russas/CE



36	<b>PROTETOR SOLAR FATOR FPS 70</b> PROTETOR SOLAR FATOR FPS 70; CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UVA/UVB, RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA (CORPO E ROSTO), LOÇÃO CREMOSA; APRESENTAÇÃO FRASCO 200 ML	220	UNIDADE	SUNLESS	R\$ 67,31	R\$ 14.808,20
37	<b>PROTETOR SOLAR LABIAL FATOR FPS 30</b> PROTETOR SOLAR LABIAL FATOR FPS 30; CARACTERÍSTICAS: BASTÃO 5G, PROTEÇÃO UVA/UVB	120	UNIDADE	SUNDAY	R\$ 25,40	R\$ 3.048,00
38	<b>REPELENTE DE INSETOS</b> REPELENTE INSETOS; CARACTERÍSTICAS: 10 HORAS PERMANÊNCIA; APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 110 ML	200	UNIDADE	EXPERT TOTAL	R\$ 40,78	R\$ 8.156,00
39	<b>PROTETOR SOLAR FATOR FPS 60</b> PROTETOR SOLAR FATOR FPS 60; CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UVA/UVB, RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA (CORPO E ROSTO), LOÇÃO CREMOSA; APRESENTAÇÃO FRASCO 200 ML	900	UNIDADE	SUNDAY	R\$ 43,32	R\$ 38.988,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 110.391,10</b>
<b>CENTO E DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS</b>						

- Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.
- Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Russas/CE, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS ANTONIO GOMES DO CARMO  
Data: 06/11/2024 14:22:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcos Antônio Gomes do Carmo**  
**CPF:485.061.503-10**

